



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.226 |

Terça-feira | 16 de Abril de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Onze, 1045-Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS  
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72  
Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.  
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

### PODER EXECUTIVO

**João Carlos Krug**  
Prefeito Municipal

**João Roque Buzoli**  
Vice-Prefeito

**Itamar Mariani**  
Secretário de Finanças e Planejamento

**Clederson Marchi**  
Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

**Karla Viviane Pereira Da Silva**  
Secretária de Saúde

**Raquel Ferreira Tortelli**  
Secretária de Administração

**Agnes Marli Maier Scheer Miler**  
Secretária de Governo

### Maria das Dores Z. Krug

Secretária de Assistência Social  
**Érica Jaqueline Schweter Antunes**

Secretária de Educação e Cultura

### Ricardo Alves da Silva

Secretário de Infraestrutura e Projetos

### João Antônio da Silva Pereira

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

### Alessandra Schweter Dutra

Secretária de Esporte, Juventude e Lazer

### Marcelo Jose Lacerda Flores

Ouvidor Municipal

### Lucas Ricardo Cabrera

Controlador Interno

### PODER LEGISLATIVO

#### Alírio José Bacca

Presidente

#### Vanderson Cardoso dos Reis

2º Vice-Presidente

#### Alline Krug Tontini

2º Secretária

#### Marcelo da Costa

Vereador

#### Emerson Willian de Freitas Nunes

Vereador

#### André Ricardo dos Anjos

1ª Vice-Presidente

#### Almira Conelheiro Alves Souza

1º Secretária

#### Airton Antonio Schwantes

Vereador

#### Cicero Barbosa dos Santos

Vereador

## PODER EXECUTIVO

### EDITAL N.º 005/2024

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

João Carlos Krug, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul-MS, no uso de suas atribuições legais, divulga o presente edital da interposição recursal da prova de títulos, contendo o consequente resultado após a apreciação.

Nome	Data de nascimento	Cargo e Função	Recurso
Leticia Gomes Monteiro	14/03/1983	Professor de Arte	Apreciado e Deferido

Nota anterior ao recurso: 50,0

Nota posterior ao recurso: 60,0

Nome	Data de nascimento	Cargo e Função	Recurso
Maria José da Silva	01/12/1977	Inspetor de Alunos	Apreciado e Deferido

Nota anterior ao recurso: 4,0

Nota posterior ao recurso: 14,0

Nome	Data de nascimento	Cargo e Função	Recurso
Anapotek Farias de Souza	22/01/1981	Inspetor de Alunos	Apreciado e Deferido

Nota anterior ao recurso: 0,0

Nota posterior ao recurso: 10,0

Chapadão do Sul, 16 de abril de 2024.

**JOÃO CARLOS KRUG**

Prefeito Municipal



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.226 |

Terça-feira | 16 de Abril de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

**EDITAL N.º 006/2024**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

João Carlos Krug, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul-MS, no uso de suas atribuições legais, divulga o presente Edital do **RESULTADO FINAL** dos candidatos inscritos para suprir vagas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura Município de Chapadão do Sul-MS.

## 1 – RESULTADO FINAL

### 1.1 - Profissional de Educação – Professor de Arte (Urbano)

NOME	DT. NASC	PONTUAÇÃO FINAL
AMANDA MARTINS GONÇALVES	26/08/1989	51,0
ANGELA GARCIA ALVES DE OLIVEIRA DE MORAIS	22/05/1986	56,0
DANIELLY GOLYJEWski LOPO SANTOS	13/11/1986	49,0
EDINEIA FREITAS DA SILVA	28/04/1983	35,5
ESTER MARTINE	09/10/1987	65,0
FRANCISCA MARIA ALENCAR DA SILVA SANTOS	03/05/1980	61,5
GISLAINE DA SILVA DANTAS	06/06/1976	53,0
LETICIA GOMES MONTEIRO	14/03/1983	60,0
MIDIÃ DOS SANTOS RIBAS	11/02/1979	65,0
PATRÍCIA APARECIDA SILVA DE COSTA	28/05/1981	64,5
ROSEMARY DE CARVALHO PEREIRA	03/04/1971	55,0
SORAIA SILVA HATTGE	07/11/1977	60,5

### 1.2 - Profissional de Educação – Professor de Geografia - (Urbano)

NOME	DT. NASC	PONTUAÇÃO FINAL
ALESSANDRA MOREIRA	18/01/1982	20,0
NAYARA BARBOSA DIAS	26/07/1995	53,5

### 1.3 - Profissional de Educação – Professor de Inglês - (Urbano)

NOME	DT. NASC	PONTUAÇÃO FINAL
DIONARA KONZEM	17/12/1984	43,5
GABRIELLE DA SILVA PEREIRA	06/04/1997	22,0
ILZA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	02/12/1992	43,0
MARIA DE FÁTIMA BARBOSA GRACIANO	01/05/1961	60,0
MICHELE LIDIANE OLIVEIRA	30/08/1986	16,0
NEILA SILVA COSTA	19/11/1985	45,0

### 1.4 - Assistente de Serviços Educacionais II - Agente de Merenda (Urbano)

NOME	DT. NASC	PONTUAÇÃO FINAL
EVÂNIA ABABE VILA NOVA FERREIRA	15/10/1990	10,0
ERICA CRISTINA DIAS PONCIANO INÊS	31/12/1978	34,0
JUCELINA CARDOSO DE MOURA PORFIRIO	19/05/1985	10,0
JUMA FELIX MORAIS	16/05/1990	0,0
ROBERTO VIEIRA DE OLIVEIRA	21/04/1982	0,0



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.226 |

Terça-feira | 16 de Abril de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

TAMIRES APARECIDA PEREIRA VELOZO	25/11/1999	22,0
EVÂNIA ABABE VILA NOVA FERREIRA	15/10/1990	10,0

## 1.5 - Assistente de Serviços Educacionais II - Inspetor de Alunos (Urbano)

NOME	DT. NASC	PONTUAÇÃO FINAL
ADENICE DE OLIVEIRA MERLO	04/01/1987	12,0
ADRIANO ROBERTO DUTRA	20/12/1984	20,0
ALEXANDRA CÍCERA DE SOUZA	19/05/1995	20,0
ALICE ALESSANDRA MACENA DE MORAIS	17/04/1998	10,0
AMANDA AZEVEDO ALMEIDA SOUZA	10/12/1994	22,0
ANA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	04/04/1995	44,0
ANAPOTEK FARIAS DE SOUZA	22/01/1981	10,0
ANDREA DUARTE DA SILVA MATIAS	25/08/1979	50,0
ANDRESSA SOUZA DE OLIVEIRA	09/10/2000	10,0
ÂNGELA BORGES BATISTA	09/10/1974	48,0
AURELINDA LIMA	05/09/1972	80,0
BRUNA MIKAELLY NASCIMENTO DE OLIVEIRA	10/04/2000	30,0
CAMILA BIANCA RIBEIRO	18/01/1997	20,0
CASSIANE DE ALMEIDA OLIVEIRA SILVA	22/03/1986	34,0
CHAYANE CABRAL DE LIMA	31/08/1997	56,0
CINTIA APARECIDA OLIVEIRA	03/04/1982	42,0
CINTIA CRISTINA CHAVES	09/11/1983	48,0
CLARA SILVA SANTOS	30/05/1994	0,0
CRISTIANE MARTINS DE OLIVEIRA	09/02/1979	50,0
DANITIELE SOUSA DO PRADO	25/02/1993	20,0
DEUSMAR PAULO SOUZA CAMARGO	06/03/1973	50,0
EDILENE DA SILVA MONTEIRO	17/10/1980	10,0
ELAINE MARIA XAVIER	30/07/1976	10,0
ELIAMARA MARTINS	15/08/1991	30,0
ELIANA ALVES DA SILVA	02/05/1969	28,0
ELIANE MARIA DA SILVA	29/11/1993	30,0
ELISANGELA MARCILINA DE SOUZA	18/06/1975	50,0
ÉRIKA DA SILVA SANTOS	06/04/1998	20,0
EVA DE LOUDER BARRETO	19/12/1976	0,0
FLÁVIA HAIANE SANTOS MACÊDO	29/10/2002	10,0
FLÁVIA MARIA SANTOS DA SILVA OLIVEIRA	20/09/1992	52,0
FRANCIELLY LUIZA CARDOSO DA COSTA	27/12/1996	10,0
FRANCIELY DA SILVA MORAIS	19/10/1993	36,0
FRANCISCA DA PAIXÃO SILVA SANTOS	01/04/1988	22,0
GABRIELE RODRIGUES DA SILVA	13/06/1998	46,0
GRAZIELLE ALVES SILVA	01/06/2002	10,0
INALDA MARIA DE ALMEIDA AZEVEDO	07/09/1981	22,0
JESIANE CAROLINE SANTANA CEDRO	21/09/1993	10,0
JÉSSICA ADRIANA DOS SANTOS	22/11/1995	10,0
JOANA WAGNA GOMES ALVES	27/12/1995	10,0



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.226 |

Terça-feira | 16 de Abril de 2024

[www.chapadaodosul.ms.gov.br](http://www.chapadaodosul.ms.gov.br)

JOSEANE NUNES DA SILVA	07/11/1989	20,0
JULIANA DA SILVA FERREIRA	11/08/1997	20,0
KÁTIA MARIA DA SILVA	26/10/1970	0,0
KÁTIA PROENÇA ALÉM	13/05/2002	10,0
KELI AMARAL ESPINOLA	26/10/1984	16,0
KELLY CRISTINA SOUZA DE JESUS	27/07/1987	30,0
LEUZENIR EVANGELISTA LEONEL	22/06/1972	30,0
LUCÉLIA BATISTA FERREIRA	28/02/1983	10,0
LUZIA JOSÉ ANTÔNIO BUZO	28/10/1968	10,0
MAGNÓLIA DA SILVA	26/10/1993	0,0
MÁRCIA ABADE VILA NOVA	19/03/1984	22,0
MARIA CÍCERA OLIVEIRA SILVA	27/11/1985	13,0
MARIA DALVINA MENDES DOS SANTOS	13/02/1988	32,0
MARIA DAS DORES DANTAS DA MACENA	18/11/1972	70,0
MARIA EDUARDA FERREIRA GONÇALVES	20/10/2005	20,0
MARIA JOSÉ DA SILVA	01/12/1977	14,0
MARIA KAROLINE MORAES DA SILVA	20/08/1999	30,0
MARIA MYLENA VIEIRA DOS PASSOS	08/10/2005	0,0
MARIA ROSELANE DA SILVA RODRIGUES	12/11/1988	53,0
MARIA TATIANA DA SILVA	29/04/1995	0,0
MARIA VILMA GUILHERME DOS SANTOS	29/08/1984	0,0
MARIELLY DA SILVA SOUZA	30/07/2001	0,0
MARILZA GOMES BARBOSA	12/12/1979	34,0
MARISA SUELY BATISTA DA SILVA	03/03/1977	10,0
MARIZA DE ASSIS SILVA	09/05/1969	50,0
MARTA LAURA DOS SANTOS FEITOZA	26/10/1997	56,0
MICHELLE CEOLATTO KEIN	24/12/1993	18,0
MICHELLE GARCIA APARECIDA DA SILVA	16/06/1982	30,0
MICHELLY ROMERO PARABÁ	19/04/2003	10,0
MILENA DA SILVA XAVIER	09/07/2001	32,0
NAYARA DE PAULA SILVA	18/04/1990	14,0
RAYTE GARCIA DA SILVA	18/05/2000	40,0
REGINETE RAMOS DA SILVA	03/10/1990	0,0
REJANE DOS SANTOS SILVA	25/01/1988	10,0
RIZIA MAGNA DA SILVA MAGALHÃES	01/10/1985	10,0
ROSÂNGELA NASCIMENTO NUNES	01/11/1981	10,0
ROSEANE DOMINGOS DE OLIVEIRA	19/06/1984	62,0
ROSICLEIDE AURELIANO DA SILVA	22/02/1986	70,0
SANDRA LUIZA GONZAGA	18/01/1982	42,0
SELMA REIS BARROS	30/12/1969	0,0
SILVANA PEREIRA DA SILVA	19/11/1988	0,0
SUELI IZAURA DA SILVA	05/09/1979	24,0
VANDREYNA SARA DE OLIVEIRA SILVA	26/02/2006	20,0
VANIZE DA SILVA	20/09/1964	10,0



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.226 |

Terça-feira | 16 de Abril de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

VITÓRIA ANDRESSA PINHELLI DE SOUZA	04/07/2001	10,0
VIVIANE NERIS SILVA	16/04/2004	10,0
VIVIANE PASCOAL DA SILVA	25/12/1982	10,0
WELMA FERREIRA DA SILVA	12/12/1976	14,0
YSLAINE SOUSA DO LAGO	20/06/2005	0,0

## 1.6 - Assistente de Atividades Educacionais III - Assistente de Apoio Educacional I (Urbano)

NOME	DT. NASC	PONTUAÇÃO FINAL
AGMA GARCIA DA SILVA BARBOSA	26/03/1982	72,0
ANA CLEIA PACHÊCO DE SOUZA	16/04/1992	62,0
ANA LAURA CONCEIÇÃO SILVA	25/07/2000	20,0
CRISTIELE ARAÚJO TEIXEIRA	13/05/1988	42,0
FABIANA DA SILVA FIALHO DUTRA	22/05/1978	62,0
GABRIELLA BORDINHÃO MANZANARES DE QUEIROZ	30/03/1998	72,0
JOSEANE DE OLIVEIRA SILVA	30/05/1974	32,0
LEIDIANE DA SILVA LIMA	27/02/1983	42,0
MARIA GABRIELE DA SILVA	21/05/1999	70,0
MARIANE LIMA ALVES BARBOSA	27/12/2001	40,0
MIRHTA MENDONÇA AGUERO	23/11/1975	80,0
NEILY KELLY PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS	03/01/1985	30,0
RIVIA DAMIANA DA SILVA COSTA	28/12/1989	54,0
ROHAM ROBÉRIO DOS SANTOS FEIJÓ	04/11/1995	66,0
ROSÂNGELA PEREIRA DE MELLO FONSECA	15/11/1976	62,0
SILVÂNIA MARIA DA SILVA	03/10/1993	20,0
SUELY SILVA RODRIGUES DE FREITAS	26/08/1999	20,0

## 1.7 - Auxiliar de Serviços Operacionais I - Auxiliar de Serviços Operacionais I (Urbano)

NOME	DT. NASC	PONTUAÇÃO FINAL
ALINE MARQUES DE OLIVEIRA	16/07/1990	22,0
ANA PAULA DOS SANTOS DA SILVA	01/08/1982	30,0
ANTONIA ANDREA DA SILVA	30/11/1983	0,0
CARLA CRISTINA SILVA COSTA	15/12/1999	30,0
CLARISSE RODRIGUES DA SILVA	22/07/2002	2,0
CRISTYANE DA SILVA MORAIS	26/01/1996	20,0
DANIELE GONÇALVES PEREIRA	03/06/1989	0,0
ELAINE TATIELI PEREIRA MIRANDA MARINHO	12/01/1988	40,0
EVA WILMA DA SILVA	10/10/1973	2,0
FLAVIA BARBOSA SANTOS	21/08/1993	2,0
JAUDILENE DOS SANTOS FERREIRA	06/08/1994	0,0
JÉSSICA DOS SANTOS FERREIRA	22/06/1997	4,0
LUCIENE FERREIRA LIBERTO	28/02/1983	0,0
LUCILENE MATIAS DA SILVA	15/08/1978	0,0
TAINARA MARIA DOS SANTOS	10/08/1994	2,0
VANILSA FERREIRA DA SILVA	16/11/1981	20,0
ZILDA FERNANDES REIS	19/01/1969	0,0



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.226 |

Terça-feira | 16 de Abril de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## 1.8 - Profissional de Educação – Professor de Matemática - (Rural)

NOME	DT. NASC	PONTUAÇÃO FINAL
CATIUSA SILVANA KANIESKI	17/02/1977	55,0
LILIANA SOARES DOS SANTOS	30/09/1987	40,0

## 1.9 - Profissional de Educação – Professor de Ciências - (Rural)

NOME	DT. NASC	PONTUAÇÃO FINAL
EDILSON CARDOSO DA SILVA	10/04/1986	14,5
ALEXIA FERREIRA HUTRA	25/06/1997	17,0
GISLAYNE DOS SANTOS FREITAS ALVES	09/02/1988	52,5

## 1.10 - Profissional de Educação – Professor de Educação Física - (Rural)

NOME	DT. NASC	PONTUAÇÃO FINAL
ITALO RENATO MAHL	09/02/1983	0,00
JANAÍNA PAULA MORENO	13/08/1985	50,0

## 1.11 - Profissional de Educação – Professor de Geografia - (Rural)

NOME	DT. NASC	PONTUAÇÃO FINAL
ELIZETE CRISTINA PEDRO	14/09/1984	58,0

## 1.12 - Assistente de Serviços Educacionais II - Agente de Merenda - (Rural)

NOME	DT. NASC	PONTUAÇÃO FINAL
CHEILA GONÇALVES DA COSTA	25/09/1981	12,0
ADVÂNIA ROCHA DA SILVA	05/08/1980	0,0

Chapadão do Sul, 16 de abril de 2024.

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal

### EDITAL N.º 007/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

João Carlos Krug, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul-MS, no uso de suas atribuições legais, divulga o presente Edital do **CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO** do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura Município de Chapadão do Sul-MS.

## 2 – CLASSIFICAÇÃO FINAL

### 2.1 - Profissional de Educação – Professor de Arte (Urbano)

NOME	DT. NASC	CLASSIFICAÇÃO FINAL
MIDIÃ DOS SANTOS RIBAS	11/02/1979	1º
ESTER MARTINE	09/10/1987	2º
PATRÍCIA APARECIDA SILVA DE COSTA	28/05/1981	3º
FRANCISCA MARIA ALENCAR DA SILVA SANTOS	03/05/1980	4º
SORAIA SILVA HATTGE	07/11/1977	5º
LETICIA GOMES MONTEIRO	14/03/1983	6º



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.226 |

Terça-feira | 16 de Abril de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

ANGELA GARCIA ALVES DE OLIVEIRA DE MORAIS	22/05/1986	7º
ROSEMARY DE CARVALHO PEREIRA	03/04/1971	8º
GISLAINE DA SILVA DANTAS	06/06/1976	9º
AMANDA MARTINS GONÇALVES	26/08/1989	10º
DANIELLY GOLYJEWSKI LOPO SANTOS	13/11/1986	11º
EDINEIA FREITAS DA SILVA	28/04/1983	12º

## 1.2 - Profissional de Educação – Professor de Geografia - (Urbano)

NOME	DT. NASC	CLASSIFICAÇÃO FINAL
NAYARA BARBOSA DIAS	26/07/1995	1º
ALESSANDRA MOREIRA	18/01/1982	2º

## 1.3 - Profissional de Educação – Professor de Inglês - (Urbano)

NOME	DT. NASC	CLASSIFICAÇÃO FINAL
MARIA DE FÁTIMA BARBOSA GRACIANO	01/05/1961	1º
NEILA SILVA COSTA	19/11/1985	2º
DIONARA KONZEM	17/12/1984	3º
ILZA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	02/12/1992	4º
GABRIELLE DA SILVA PEREIRA	06/04/1997	5º
MICHELE LIDIANE OLIVEIRA	30/08/1986	6º

## 1.4 - Assistente de Serviços Educacionais II - Agente de Merenda (Urbano)

NOME	DT. NASC	CLASSIFICAÇÃO FINAL
ERICA CRISTINA DIAS PONCIANO INÊS	31/12/1978	1º
TAMIRES APARECIDA PEREIRA VELOZO	25/11/1999	2º
JUCELINA CARDOSO DE MOURA PORFIRIO	19/05/1985	3º
EVÂNIA ABABE VILA NOVA FERREIRA	15/10/1990	4º
ROBERTO VIEIRA DE OLIVEIRA	21/04/1982	5º
JUMA FELIX MORAIS	16/05/1990	6º

## 1.5 - Assistente de Serviços Educacionais II - Inspetor de Alunos (Urbano)

NOME	DT. NASC	CLASSIFICAÇÃO FINAL
AURELINDA LIMA	05/09/1972	1º
MARIA DAS DORES DANTAS DA MACENA	18/11/1972	2º
ROSICLEIDE AURELIANO DA SILVA	22/02/1986	3º
ROSEANE DOMINGOS DE OLIVEIRA	19/06/1984	4º
CHAYANE CABRAL DE LIMA	31/08/1997	5º
MARTA LAURA DOS SANTOS FEITOZA	26/10/1997	6º
MARIA ROSELANE DA SILVA RODRIGUES	12/11/1988	7º
FLÁVIA MARIA SANTOS DA SILVA OLIVEIRA	20/09/1992	8º
MARIZA DE ASSIS SILVA	09/05/1969	9º
DEUSMAR PAULO SOUZA CAMARGO	06/03/1973	10º
ELISANGELA MARCILINA DE SOUZA	18/06/1975	11º
CRISTIANE MARTINS DE OLIVEIRA	09/02/1979	12º
ANDREA DUARTE DA SILVA MATIAS	25/08/1979	13º
CINTIA CRISTINA CHAVES	09/11/1983	14º
ÂNGELA BORGES BATISTA	09/10/1974	15º
GABRIELE RODRIGUES DA SILVA	13/06/1998	16º



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.226 |

Terça-feira | 16 de Abril de 2024

[www.chapadaodosul.ms.gov.br](http://www.chapadaodosul.ms.gov.br)

ANA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	04/04/1995	17º
SANDRA LUIZA GONZAGA	18/01/1982	18º
CINTIA APARECIDA OLIVEIRA	03/04/1982	19º
RAYTE GARCIA DA SILVA	18/05/2000	20º
FRANCIELY DA SILVA MORAIS	19/10/1993	21º
MARILZA GOMES BARBOSA	12/12/1979	22º
CASSIANE DE ALMEIDA OLIVEIRA SILVA	22/03/1986	23º
MARIA DALVINA MENDES DOS SANTOS	13/02/1988	24º
MILENA DA SILVA XAVIER	09/07/2001	25º
LEUZENIR EVANGELISTA LEONEL	22/06/1972	26º
MICHELLE GARCIA APARECIDA DA SILVA	16/06/1982	27º
KELLY CRISTINA SOUZA DE JESUS	27/07/1987	28º
ELIAMARA MARTINS	15/08/1991	29º
ELIANE MARIA DA SILVA	29/11/1993	30º
MARIA KAROLINE MORAES DA SILVA	20/08/1999	31º
BRUNA MIKAELLY NASCIMENTO DE OLIVEIRA	10/04/2000	32º
ELIANA ALVES DA SILVA	02/05/1969	33º
SUELI IZAURA DA SILVA	05/09/1979	34º
AMANDA AZEVEDO ALMEIDA SOUZA	10/12/1994	35º
INALDA MARIA DE ALMEIDA AZEVEDO	07/09/1981	36º
MÁRCIA ABADE VILA NOVA	19/03/1984	37º
FRANCISCA DA PAIXÃO SILVA SANTOS	01/04/1988	38º
ADRIANO ROBERTO DUTRA	20/12/1984	39º
DANITIELE SOUSA DO PRADO	25/02/1993	40º
CAMILA BIANCA RIBEIRO	18/01/1997	41º
ALEXANDRA CÍCERA DE SOUZA	19/05/1995	42º
ÉRIKA DA SILVA SANTOS	06/04/1998	43º
VANDREYNA SARA DE OLIVEIRA SILVA	26/02/2006	44º
JOSEANE NUNES DA SILVA	07/11/1989	45º
JULIANA DA SILVA FERREIRA	11/08/1997	46º
MARIA EDUARDA FERREIRA GONÇALVES	20/10/2005	47º
MICHELLE CEOLATTO KEIN	24/12/1993	48º
KELI AMARAL ESPINOLA	26/10/1984	49º
WELMA FERREIRA DA SILVA	12/12/1976	50º
MARIA JOSÉ DA SILVA	01/12/1977	51º
NAYARA DE PAULA SILVA	18/04/1990	52º
MARIA CÍCERA OLIVEIRA SILVA	27/11/1985	53º
ADENICE DE OLIVEIRA MERLO	04/01/1987	54º
VANIZE DA SILVA	20/09/1964	55º
LUZIA JOSÉ ANTÔNIO BUZO	28/10/1968	56º
ELAINE MARIA XAVIER	30/07/1976	57º
MARIA SUELY BATISTA DA SILVA	03/03/1977	58º
EDILENE DA SILVA MONTEIRO	17/10/1980	59º
ANAPOTEK FARIAS DE SOUZA	22/01/1981	60º
ROSÂNGELA NASCIMENTO NUNES	01/11/1981	61º
VIVIANE PASCOAL DA SILVA	25/12/1982	62º





# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.226 |

Terça-feira | 16 de Abril de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

LUCÉLIA BATISTA FERREIRA	28/02/1983	63º
RIZIA MAGNA DA SILVA MAGALHÃES	01/10/1985	64º
REJANE DOS SANTOS SILVA	25/01/1988	65º
JESIANE CAROLINE SANTANA CEDRO	21/09/1993	66º
JOANA WAGNA GOMES ALVES	27/12/1995	67º
FRANCIELLY LUIZA CARDOSO DA COSTA	27/12/1996	68º
ALICE ALESSANDRA MACENA DE MORAIS	17/04/1998	69º
VITÓRIA ANDRESSA PINHELLI DE SOUZA	04/07/2001	70º
KÁTIA PROENÇA ALÉM	13/05/2002	71º
GRAZIELLE ALVES SILVA	01/06/2002	72º
FLÁVIA HAIANE SANTOS MACÊDO	29/10/2002	73º
MICHELLY ROMERO PARABÁ	19/04/2003	74º
VIVIANE NERIS SILVA	16/04/2004	75º
JÉSSICA ADRIANA DOS SANTOS	22/11/1995	76º
SELMA REIS BARROS	30/12/1969	77º
KÁTIA MARIA DA SILVA	26/10/1970	78º
EVA DE LOUDER BARRETO	19/12/1976	79º
MARIA VILMA GUILHERME DOS SANTOS	29/08/1984	80º
SILVANA PEREIRA DA SILVA	19/11/1988	81º
REGINETE RAMOS DA SILVA	03/10/1990	82º
MAGNÓLIA DA SILVA	26/10/1993	83º
CLARA SILVA SANTOS	30/05/1994	84º
MARIA TATIANA DA SILVA	29/04/1995	85º
ANDRESSA SOUZA DE OLIVEIRA	09/10/2000	86º
MARIELLY DA SILVA SOUZA	30/07/2001	87º
YSLAINE SOUSA DO LAGO	20/06/2005	88º
MARIA MYLENA VIEIRA DOS PASSOS	08/10/2005	89º

## 1.6 - Assistente de Atividades Educacionais III - Assistente de Apoio Educacional I (Urbano)

NOME	DT. NASC	CLASSIFICAÇÃO FINAL
MIRHTA MENDONÇA AGUERO	23/11/1975	1º
AGMA GARCIA DA SILVA BARBOSA	26/03/1982	2º
GABRIELLA BORDINHÃO MANZANARES DE QUEIROZ	30/03/1998	3º
MARIA GABRIELE DA SILVA	21/05/1999	4º
ROHAM ROBÉRIO DOS SANTOS FEIJÓ	04/11/1995	5º
ANA CLEIA PACHÊCO DE SOUZA	16/04/1992	6º
ROSÂNGELA PEREIRA DE MELLO FONSECA	15/11/1976	7º
FABIANA DA SILVA FIALHO DUTRA	22/05/1978	8º
RIVIA DAMIANA DA SILVA COSTA	28/12/1989	9º
LEIDIANE DA SILVA LIMA	27/02/1983	10º
CRISTIELE ARAÚJO TEIXEIRA	13/05/1988	11º
MARIANE LIMA ALVES BARBOSA	27/12/2001	12º
JOSEANE DE OLIVEIRA SILVA	30/05/1974	13º



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.226 |

Terça-feira | 16 de Abril de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

NEILY KELY PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS	03/01/1985	14º
SILVÂNIA MARIA DA SILVA	03/10/1993	15º
SUELY SILVA RODRIGUES DE FREITAS	26/08/1999	16º
ANA LAURA CONCEIÇÃO SILVA	25/07/2000	17º

## 1.7 - Auxiliar de Serviços Operacionais I – Auxiliar de Serviços Operacionais I (Urbano)

NOME	DT. NASC	CLASSIFICAÇÃO FINAL
ELAINE TATIELI PEREIRA MIRANDA MARINHO	12/01/1988	1º
ANA PAULA DOS SANTOS DA SILVA	01/08/1982	2º
CARLA CRISTINA SILVA COSTA	15/12/1999	3º
ALINE MARQUES DE OLIVEIRA	16/07/1990	4º
CRISTYANE DA SILVA MORAIS	26/01/1996	5º
VANILSA FERREIRA DA SILVA	16/11/1981	6º
JÉSSICA DOS SANTOS FERREIRA	22/06/1997	7º
EVA WILMA DA SILVA	10/10/1973	8º
FLAVIA BARBOSA SANTOS	21/08/1993	9º
TAINARA MARIA DOS SANTOS	10/08/1994	10º
CLARISSE RODRIGUES DA SILVA	22/07/2002	11º
ZILDA FERNANDES REIS	19/01/1969	12º
LUCILENE MATIAS DA SILVA	15/08/1978	13º
LUCIENE FERREIRA LIBERTO	28/02/1983	14º
ANTONIA ANDREA DA SILVA	30/11/1983	15º
DANIELE GONÇALVES PEREIRA	03/06/1989	16º
JAUDILENE DOS SANTOS FERREIRA	06/08/1994	17º

## 1.8 - Profissional de Educação – Professor de Matemática - (Rural)

NOME	DT. NASC	CLASSIFICAÇÃO FINAL
CATIUSA SILVANA KANIESKI	17/02/1977	1º
LILIANA SOARES DOS SANTOS	30/09/1987	2º

## 1.9 - Profissional de Educação – Professor de Ciências - (Rural)

NOME	DT. NASC	CLASSIFICAÇÃO FINAL
GISLAYNE DOS SANTOS FREITAS ALVES	09/02/1988	1º
ALEXIA FERREIRA HUTRA	25/06/1997	2º
EDILSON CARDOSO DA SILVA	10/04/1986	3º

## 1.10 - Profissional de Educação – Professor de Educação Física - (Rural)

NOME	DT. NASC	CLASSIFICAÇÃO FINAL
JANAÍNA PAULA MORENO	13/08/1985	1º
ITALO RENATO MAHL	09/02/1983	2º



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.226 |

Terça-feira | 16 de Abril de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## 1.11 - Profissional de Educação – Professor de Geografia - (Rural)

NOME	DT. NASC	CLASSIFICAÇÃO FINAL
ELIZETE CRISTINA PEDRO	14/09/1984	1º

## 1.12 – Assistente de Serviços Educacionais II - Agente de Merenda - (Rural)

NOME	DT. NASC	CLASSIFICAÇÃO FINAL
CHEILA GONÇALVES DA COSTA	25/09/1981	1º
ADVÂNIA ROCHA DA SILVA	05/08/1980	2º

Chapadão do Sul, 16 de abril de 2024.

**JOÃO CARLOS KRUG**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 335, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Nomear a servidora **Luciane Alegre**, portadora do CPF nº 609.693.931-72, no cargo em comissão de Diretora de Departamento, DGAS-04, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO CARLOS KRUG**

Prefeito Municipal

### AVISO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do pregoeiro designado através da Portaria nº 196/2023, em atenção ao teor dos arts. 53 a 55 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, visando a contratação de empresa especializada em Seguro Veicular, para a frota do Fundo Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses.

#### Data do Credenciamento, e Realização do Pregão:

O recebimento das propostas de preços e habilitação

ocorrerão no dia **07 de maio de 2024, às 09:00 (nove) horas (BR)**, através do site [bll.org.br](http://bll.org.br)

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

**Retirada do Edital:** O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail [licita.chapadao@outlook.com](mailto:licita.chapadao@outlook.com).

Chapadão do Sul/MS, em 16 de abril de 2024.

**Murillo Vargas Lunardi**

Pregoeiro Oficial

Portaria 196/2023

### RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024** em favor da empresa **HABITERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº **04.253.325/0001-37**, conforme parecer exarado no Processo nº 164/2024.

Chapadão do Sul – MS, 15 de abril de 2024.

**JOÃO CARLOS KRUG**

Prefeito Municipal



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.226 |

Terça-feira | 16 de Abril de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o disposto no Código de Posturas do município de Chapadão do Sul (Lei Complementar nº 87 de 02 de setembro de 2016):

Art. 95. As edificações e respectivos lotes serão conservados em perfeito estado de asseio e usados de forma a não causar qualquer prejuízo ao sossego, à salubridade ou à segurança dos seus habitantes ou vizinhos.

Parágrafo único. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, ou servindo de depósito de lixo, nos limites da área urbana do município.

Art. 100. § 1º. Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, **será concedido o prazo de 15 quinze dias**, a partir da notificação ou da publicação de edital no Diário Oficial do Município, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção dos resíduos neles depositados.

§2º. Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará os serviços de limpeza e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários, além de multa no valor de 0,4 (quatro décimos) UFM's por metro quadrado, o pagamento das despesas efetuadas acrescidas de correção monetária desde a data da execução dos serviços até o efetivo pagamento, que será cobrado no ato do lançamento do IPTU, salvo quando o pagamento for efetuado anteriormente.

§3º. Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 100% (cem por cento).

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o **a limpeza do terreno**:

FISCAL DE POSTURAS: ADALBERTO L. A. CANTARIO: MATRICULA 1130					
NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
19183/2024	16058	AVENIDA DAS GARÇAS, Nº 1307	106	3	ESPLANADA III
19184/2024	16062	RUA DOS MERGULHÕES, Nº 174	106	7	ESPLANADA III
19185/2024	16063	RUA DOS MERGULHÕES, Nº 154	106	8	ESPLANADA III
19186/2024	16066	RUA DOS MERGULHÕES, Nº 116	106	11	ESPLANADA III
19187/2024	11520	RUA DOS CISNES, Nº 116	05	12	ESPLANADA III
19188/2024	11521	RUA DOS CISNES, Nº 106	05	13	ESPLANADA III
19189/2024	11522	RUA DOS CISNES, Nº 96	05	14	ESPLANADA III
19190/2024	11534	AVENIDA DAS EMAS, Nº 123	05	26	ESPLANADA III
19191/2024	11536	AVENIDA DAS EMAS, Nº 143	05	28	ESPLANADA III
19192/2024	11538	AVENIDA DAS EMAS, Nº 163	05	30	ESPLANADA III
19193/2024	11543	AVENIDA DAS EMAS, Nº 213	05	35	ESPLANADA III
19194/2024	11544	AVENIDA DAS EMAS, Nº 223	05	36	ESPLANADA III
19201/2024	8524	RUA SAMAMBAIA, Nº 217	M-18	21	FLAMBOYANT
19202/2024	11002	RUA DAS FLORES, Nº 245	M-18	02-A	FLAMBOYANT
19203/2024	11003	RUA DAS MARGARIDAS, Nº 552	M-18	02-B	FLAMBOYANT
FISCAL DE POSTURAS: EDI CARLOS PEREIRA SILVA: MATRICULA 372					
NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
19195/2024	686	RUA VINTE E OITO Nº 221	OI-02	OI-2B	CENTRO
19196/2024	688	RUA CINCO Nº 1739	OI-04	OI-04	CENTRO
19197/2024	687	RUA CINCO Nº 1613	OI-03	OI-03	CENTRO
19198/2024	515	RUA CINCO Nº 1740	OI-13	OI-13	CENTRO
19199/2024	513	RUA VINTE E OITO Nº 00	OI-15	OI-15	CENTRO
19200/2024	7441	RUA SANTA ROSA Nº 167	OB-35	05	SUCUPIRA



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.226 |

Terça-feira | 16 de Abril de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**Processo Administrativo nº 404/2023**  
**Credenciamento Médico – Especialidades Médicas 006/2023**  
**Inexigibilidade nº 012/2023**

Adjudico e Homologo o Credenciamento realizado pela empresa **Vita-Sam Clinica Médica Ltda**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **30.777.253/0001-37**, ao processo acima citado.

Que seja formalizado o Termo de Credenciamento com a empresa supracitada e, após as devidas assinaturas, publicado seu resumo.

Chapadão do Sul – MS, em 16 de abril de 2024

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal

## RATIFICAÇÃO

**Processo Administrativo nº 404/2023**  
**Credenciamento Médico – Especialidades Médicas 006/2023**  
**Inexigibilidade nº 012/2023**

**Assunto:** Credenciamento de Pessoas Jurídicas, sem exclusividade, para a prestação de serviços médicos (Pediatria) no Hospital Municipal, Centro de Especialidades e Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I) em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

**RATIFICO** o processo, referente à contratação da empresa: **Vita-Sam Clinica Médica Ltda**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **30.777.253/0001-37**, neste ato representada pela Sra. Samantha Helbich Serafim Gennari, conforme solicitado no termo de credenciamento nos seguintes itens abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ESPECIALIDADE	VAGAS	Qtde Estimada (12 Meses)	UND	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TABELA
12	AMBULATÓRIO PEDIATRIA	PEDIATRIA	3 + CR*	2900	CONSULTA	100,00	10 x TABELA SIGTAP Código:0301010072
21	PRODUTIVIDADE (INTERNAÇÕES)	-	--	-	PROCEDIMENTO	-	SIHD SUS
27	SOBREAVISO DE PEDIATRIA	PEDIATRIA	3 + CR*	8760	HORA	R\$ 85,00	--

Chapadão do Sul/MS, 16 de abril de 2024

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.226 |

Terça-feira | 16 de Abril de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**Processo Administrativo nº 259/2023**  
**Credenciamento Médico – Clínico Geral 004/2023**  
**Inexigibilidade nº 009/2023**

Adjudico e Homologo o Credenciamento realizado pela empresa **AP SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **52.679.129/0001-71**, ao processo acima citado.

Que seja formalizado o Termo de Credenciamento com a empresa supracitada e, após as devidas assinaturas, publicado seu resumo.

Chapadão do Sul – MS, em 15 de abril de 2024.

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal

## RATIFICAÇÃO

**Processo Administrativo nº 259/2023**  
**Credenciamento Médico – Clínico Geral 004/2023**  
**Inexigibilidade nº 009/2023**

**Assunto:** Credenciamento de Pessoas Jurídicas, sem exclusividade, para a prestação de serviços médicos (clínico geral) no Hospital Municipal, Centro de Especialidades e Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I) em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

**RATIFICO** o processo, referente à contratação da empresa: **AP Serviços Médicos Ltda**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **52.679.129/0001-71**, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup>. **Ariany de Freitas Paulino**, conforme solicitado no termo de credenciamento nos seguintes itens abaixo relacionados:

1	1	CLÍNICA GERAL NAS UNIDADES DESAÚDE DA FAMÍLIA*	CLÍNICA GERAL/SAÚDE DA FAMÍLIA	6 + CR**	12.720	HORA	R\$ 100,00
	2	CLÍNICA GERAL SUBSTITUIÇÃO AÍLS MÉDICOS*	CLÍNICA GERAL/SAÚDE DA FAMÍLIA		7.920	HORA	R\$ 100,00
	3	PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE AÇÕES EM SAÚDE	CLÍNICA GERAL		180	HORA	R\$ 100,00
1	1	PLANTONISTA (Dias Úteis)	CLÍNICA GERAL		9.920	HORA	R\$ 110,00
	2	PLANTONISTA (Dias Não úteis)	CLÍNICA GERAL		4.720	HORA	R\$ 125,00
	3	REMOÇÃO	CLÍNICA GERAL		-	TRANSPORTE	R\$ 1,39/km
	4	SOBREVISO DE REMOÇÃO	CLÍNICA GERAL		365	DIA	R\$ 214,00



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.226 |

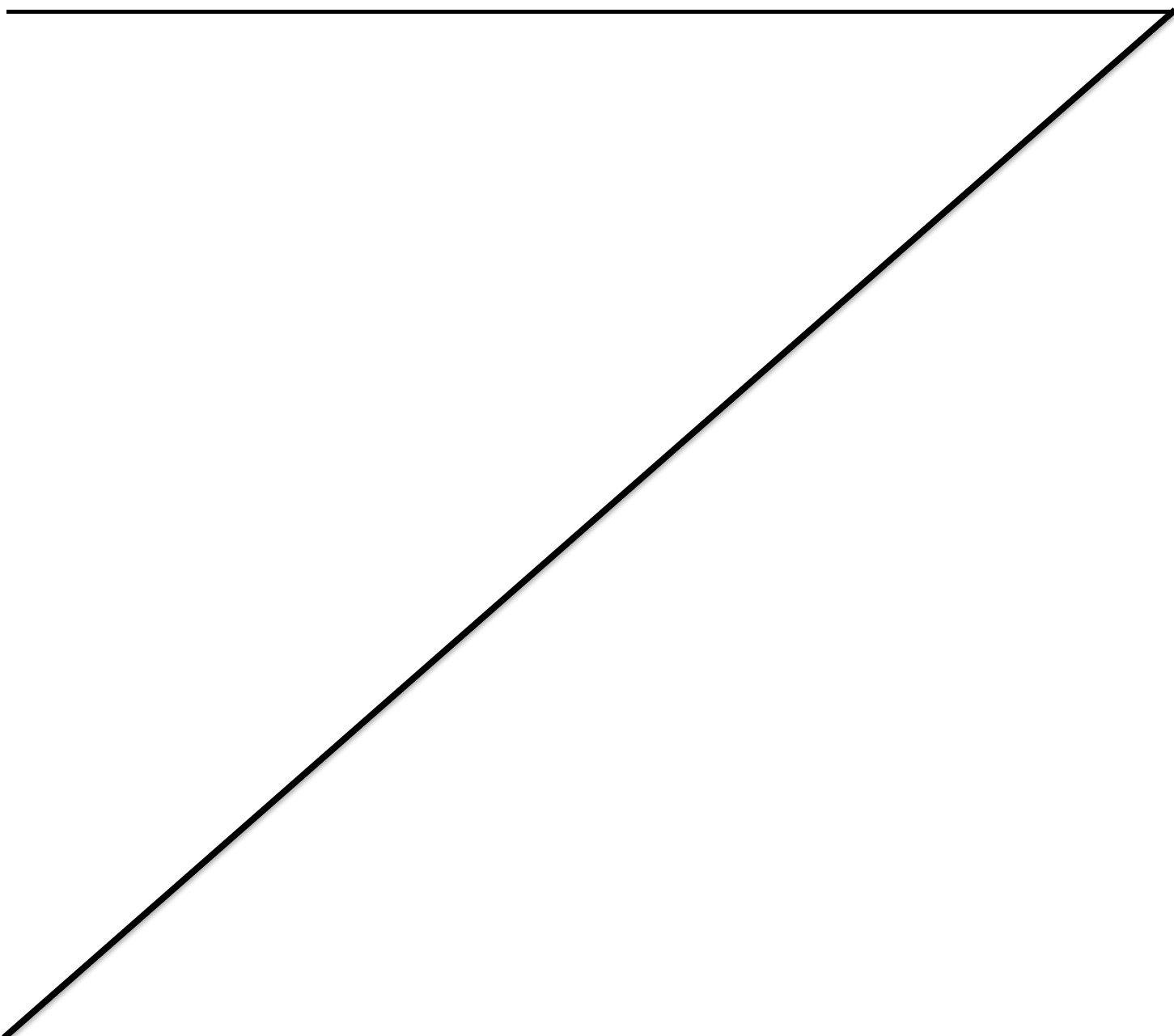
Terça-feira | 16 de Abril de 2024

[www.chapadaodosul.ms.gov.br](http://www.chapadaodosul.ms.gov.br)

2	5	AUXILIAR DE CIRURGIA	-	10 + CR**	-	PROCEDIMENTO	R\$ 300,00
---	---	----------------------	---	-----------	---	--------------	------------

Chapadão do Sul/MS, 12 de abril de 2024

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal





# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.226 |

Terça-feira | 16 de Abril de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE CHAPADÃO DO SUL – MS

### DELIBERAÇÃO Nº 01, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

*Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD.*

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária realizada no dia 15 de abril de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, XXII, da Lei Municipal nº 1.369, de 12 de julho de 2023;

#### **DELIBERA:**

**Art. 1º** - Aprovar, após análise e discussão, o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em anexo.

Chapadão do Sul/MS, 15 de abril de 2024.

**JOSIENE NAZARÉ ROSA DE JESUS**  
Presidente do CMDPD





# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.226 |

Terça-feira | 16 de Abril de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## REGIMENTO INTERNO

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD

#### CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADES

**Art. 1º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, criado pela Lei Municipal nº 1.369, de 12 de julho de 2023, é um órgão colegiado, de caráter permanente, consultivo, propositivo, deliberativo, fiscalizador e articulador das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul.

#### CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

**Art. 2º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD será composto paritariamente por 08 (oito) membros titulares e 08 (oito) membros suplentes, sendo 04 (quatro) representantes da sociedade civil organizada e seus respectivos suplentes e 04 (quatro) representantes do Poder Público e seus respectivos suplentes, para mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução por igual período, assim definido:

**I** – Os representantes da Sociedade Civil Organizada serão oriundos de entidades legalmente constituídas e em funcionamento há pelo menos um ano no município e que sejam diretamente ligadas à defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação, e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência.

**II** – Os órgãos representativos do Poder Público, serão compostos por dois representantes de cada uma das Secretarias a seguir indicadas, sendo um titular e outro suplente:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Secretaria Municipal de Educação;
- d) Secretaria Municipal de Finanças.

**§1º.** Não havendo entidades em quantidade suficiente no município para garantir a alternância no Conselho, será permitida a recondução por quantos períodos se fizerem necessários.

**§2º.** Não havendo no município entidades representativas dos segmentos estabelecidos no inciso I do Art. 2º, a representação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, deverá ser composta por pessoas com deficiência, da respectiva área faltante, participante ativamente na defesa e garantia dos direitos do seu segmento.

**§3º.** O representante da entidade deverá ser preferencialmente pessoa com deficiência.

**Art. 3º.** O processo de eleição das entidades representantes de cada segmento e/ou das pessoas com deficiência, dar-se-á preferencialmente em fórum próprio, convocado pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, mediante edital publicado em Diário Oficial, 30 (trinta) dias antes do final do mandato, respeitando o disposto neste Regimento Interno.

**Art. 4º.** A nomeação e posse dos integrantes do Conselho será feita pelo Prefeito Municipal, obedecendo aos critérios de escolha previstos na Lei nº 1.369, de 12 de julho de 2023.

**Art. 5º.** Os representantes governamentais e seus respectivos suplentes serão indicados pela respectiva secretaria que representa, através de ofício.

**Art. 6º.** Os integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD e seus respectivos suplentes serão nomeados e empossados em dia e data marcada pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas na Lei nº 1.369, de 12 de julho de 2023.



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.226 |

Terça-feira | 16 de Abril de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

**§1º.** Os titulares e suplentes deverão participar assiduamente das reuniões ordinárias e extraordinárias.

**§2º.** Os suplentes substituirão os titulares em suas ausências e impedimentos e, em caso de vacância, assumirá a titularidade do Conselho.

**Art. 7º.** As funções dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.

**Art. 8º.** As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

**I** - Extinção de sua base territorial de atuação no Município;

**II** - Irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;

**III** - Aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovada.

**Art. 9º.** Perderá o mandato o Conselheiro que:

**I** - por renúncia;

**II** - pela ausência injustificada em três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, sem a presença do titular e/ou do suplente.

**§1º.** O Conselheiro será destituído pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme os incisos acima e após apreciação pela Plenária.

**§2º.** O Presidente do Conselho requisitará a indicação de outra representante governamental ou não-governamental ao órgão ou entidade de origem do substituído, ou deverá ser providenciado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, remetendo em seguida o nome do indicado para nomeação pelo Prefeito Municipal.

**§3º.** Os órgãos ou entidades representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

**Art. 10.** Nos casos de renúncia do titular, impedimento ou falta, os integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, os quais exercerão os mesmos direitos e deveres dos titulares.

## CAPÍTULO III DOS CONSELHEIROS

**Art. 11.** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência é órgão de caráter deliberativo, com as seguintes competências:

**I** - avaliar, propor, discutir e participar da formulação, acompanhar a execução e fiscalizar as políticas públicas voltadas para a pessoa com deficiência, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos e a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município;

**II** - formular planos, programas e projetos da política municipal voltadas à pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à completa implementação e ao adequado desenvolvimento destes planos, programas e projetos;

**III** - propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas municipais para a promoção e inclusão das pessoas com deficiência, por meio da elaboração do plano diretor de programas, projetos e ações, bem como pela obtenção dos recursos públicos necessários para tais fins;

**IV** - acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais de acesso à saúde, à educação, à assistência social, à habilitação e à reabilitação profissional, ao trabalho, à cultura, ao desporto, ao turismo e ao lazer;

**V** - acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, indicando ao Secretário responsável pela execução da política pública de atendimento às pessoas com deficiência as medidas necessárias à consecução da política formulada e do adequado funcionamento deste Conselho;

**VI** - acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a Organizações da Sociedade Civil, atuantes no atendimento às pessoas com deficiência;



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.226 |

Terça-feira | 16 de Abril de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

- VII - acompanhar, mediante relatório de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão das pessoas com deficiência;
- VIII - propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas governamentais diretamente ligadas à proteção e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;
- IX - oferecer subsídios para elaboração de anteprojetos de Lei atinentes aos interesses das pessoas com deficiência;
- X - pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito às pessoas com deficiência;
- XI - incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas sobre a questão das deficiências;
- XII - zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
- XIII - pronunciar-se sobre as matérias que lhe sejam submetidas por meio da Secretaria responsável pelas políticas públicas para as pessoas com deficiência;
- XIV - aprovar critérios para o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às pessoas com deficiência que pretendam integrar o Conselho Municipal;
- XV - receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às pessoas com deficiência, adotando as medidas cabíveis;
- XVI - promover canais de diálogo com a sociedade civil;
- XVII - propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;
- XVIII - receber de órgãos públicos, entidades privadas ou de particulares todas as informações necessárias ao exercício de sua atividade;
- XIX - manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;
- XX - avaliar anualmente o desenvolvimento municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência visando à sua plena adequação;
- XXI - realizar em conjunto com o Poder Executivo, em processo articulado com a Conferência Nacional e Conferência Estadual, a convocação de Conferência Municipal e aprovar as normas de funcionamento da mesma, constituindo a comissão organizadora e o respectivo regimento interno;
- XXII - participar e promover capacitações e demais formações voltadas para inclusão e educação especial;
- XXIII - elaborar seu Regimento Interno.

## CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 12.** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência estruturar-se-á em:

- I** – Plenária;
- II** – Mesa Diretora;
- III** – Comissões Especiais;
- IV** - Secretaria Executiva.

## CAPÍTULO V DA PRESIDÊNCIA

**Art. 13.** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá uma mesa diretora, constituída por um Presidente e um Vice-Presidente.

**Art. 14.** A mesa diretora será formada pelo Presidente e Vice-Presidente, eleitos mediante votação entre os membros do CMDPD, na primeira reunião da plenária, para mandato de 01 (um) ano, recomendada alternância entre governo e sociedade civil.

**§1º.** Poderão compor a mesa diretora os conselheiros titulares para a presidência e titulares/suplentes para a vice-presidência.

**Parágrafo único.** As entidades e os órgãos representativos do Poder Executivo que tiverem assento do CMDPD poderão, a qualquer tempo, solicitar a substituição dos seus representantes, mediante ofício.



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.226 |

Terça-feira | 16 de Abril de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

**Art. 15.** Compete ao Presidente:

- I** - Cumprir e zelar pelo cumprimento das decisões da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- II** - Representar judicialmente e extrajudicialmente o Conselho;
- III** - Convocar e presidir as seções da Plenária;
- IV** - Submeter à pauta à aprovação da Plenária;
- V** - Submeter à votação as matérias a serem decididas pela Plenária, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os, sempre que necessário;
- VI** - Participar das discussões na plenária nas mesmas condições dos outros conselheiros;
- VII** - Praticar atos necessários ao exercício de tarefas administrativas, assim como os que resultem de deliberação da Plenária;
- VIII** - Assinar deliberações, portarias e correspondências do Conselho, aprovadas pela Plenária, salvo quando for delegada a atribuição a algum outro Conselheiro;
- IX** - Delegar atribuições desde que previamente submetidas à aprovação da Plenária;
- X** - Submeter à apreciação da Plenária a programação orçamentária e a execução físico-financeira do Conselho, caso houver fundo;
- XI** - Propor a criação e dissolução de Comissões Especiais, conforme a necessidade;
- XII** - Nomear Conselheiros para participar das Comissões Especiais, bem como seus respectivos integrantes;
- XIII** - Dar publicidade às decisões do Conselho;
- XIV** - Consultar a plenária quando solicitar à órgãos públicos ou a entidades privadas informações e apoio técnico e operacional necessários ao bom andamento dos trabalhos do Conselho;
- XV** - Convidar pessoas ou entidades a participarem, sem direito a voto, de reuniões da plenária;
- XVI** - Decidir sobre questões de ordem;
- XVII** - Desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da presidência;
- XVIII** - Exercer o voto de qualidade, sempre que houver empate;
- XIX** - Aprovar e encaminhar, "*ad referendum*", assuntos de caráter administrativo, quando não for possível reunir a Plenária para sua deliberação;
- XX** - Solicitar recursos financeiros e humanos junto ao poder público, para a realização das atividades do Conselho.

**Parágrafo Único** – O Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação as duas, a Presidência será exercida pelo Conselheiro de maior idade presente na reunião.

## SEÇÃO I DA VICE-PRESIDÊNCIA

**Art. 16.** São atribuições do Vice-Presidente:

- I** - Substituir o Presidente em seus impedimentos, ausências e vacância, completando o mandato neste último caso;
- II** - Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
- III** - Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pela Plenária ou delegadas pelo Presidente.

## SEÇÃO II DA PLENÁRIA

**Art. 17.** Cabe à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

- I** - Deliberar, por maioria absoluta:
  - a)** nos casos de alteração do Regimento Interno;
  - b)** na eleição direta do Presidente e do Vice-Presidente;
  - c)** quanto à destinação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, caso houver.
- II** - Deliberar, por maioria simples, sobre os demais assuntos de sua competência e os encaminhados à sua apreciação.
- III** - Baixar normas e resoluções de sua competência, necessárias à implantação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.226 |

Terça-feira | 16 de Abril de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

**IV** - Aprovar a criação e dissolução de Comissões Especiais, suas respectivas competências, sua composição e prazo de duração;

**V** - Requisitar aos órgãos da administração pública municipal e às organizações não governamentais documentos, informações, estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho;

**VI** - Convocar a Conferência ou Fórum Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência que se reunirá a cada quatro anos, ou, extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, sob a coordenação do Conselho;

**VII** - Deliberar a destituição de Conselheiros;

**VIII** - Convocar o fórum para eleição dos representantes das entidades não governamentais.

**IX** - Analisar e aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, caso houver.

**Art. 18.** Todas as reuniões ordinárias do Conselho serão publicadas, precedidas de ampla divulgação e as deliberações aprovadas pela Plenária serão encaminhadas à secretaria executiva para publicação na imprensa oficial.

**Art. 19.** A Plenária do Conselho reunir-se-á bimestralmente em caráter ordinário, em local previamente designado e, extraordinariamente, sempre que convocada por escrito pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento da maioria simples de seus membros, com a antecedência mínima de 02 (dois) dias.

**§ 1º.** Na convocação deverá constar a ordem do dia com a pauta dos assuntos a serem tratados.

**Art. 20.** As reuniões terão sua pauta preparada pela secretária executiva, sob a supervisão do Presidente, e dela constará necessariamente:

**I** - Abertura da sessão, leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;

**II** - Avisos, comunicações, apresentação de correspondências e documentos de interesse da Plenária;

**III** - Outros assuntos de ordem geral de interesse do Conselho.

**Parágrafo Único** - A ordem do dia abrangerá a discussão e a votação da matéria, conforme a pauta de convocação.

**Art. 21.** Os trabalhos das reuniões terão a seguinte ordem:

**I** - Verificação do *quórum* necessário para a instalação dos trabalhos;

**II** - Apresentação das justificativas de ausências;

**III** - Abertura da sessão pelo Presidente;

**IV** - Leitura da ata anterior, pela secretária executiva, sua discussão, aprovação e assinatura pelo Presidente e demais integrantes do Conselho;

**V** - Comunicações do Presidente;

**VI** - Comunicações dos demais integrantes do Conselho;

**VII** - Leitura do expediente;

**VIII** - Leitura da "ordem do dia";

**IX** - Pedido de inclusão de matéria nova na "ordem do dia";

**X** - Discussão e votação da "ordem do dia";

**XI** - Apresentação dos relatórios das Comissões Especiais, quando houver;

**XII** - Deliberações e encaminhamentos;

**XIII** - Encerramento da sessão.

**§ 1º.** Havendo número legal será iniciada a sessão.

**§ 2º.** Não havendo *quórum*, aguardar-se-á durante 15 (quinze) minutos e, após este prazo, persistindo a falta de *quórum*, ficará adiada a sessão para a semana seguinte, cabendo a secretária executiva colher as assinaturas dos presentes.

**§ 3º.** Ausente a secretária executiva, o Presidente nomeará um Conselheiro presente para secretariar a reunião.

**§ 4º.** Os membros da Plenária não poderão retirar-se do recinto sem comunicar o Presidente.

**§ 5º.** O Presidente não poderá retirar-se do recinto sem comunicar os integrantes da Plenária e transmitir a Presidência para o seu substituto legal.

**§ 6º.** Após proferir o seu voto, poderá o integrante do Conselho, antes de proclamado o resultado, reconsiderá-lo.



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.226 |

Terça-feira | 16 de Abril de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

**Art. 22.** As atas das sessões serão lavradas pela secretária executiva, e no livro de presença próprio constará a presença de cada integrante.

**§ 1º.** Os assuntos tratados serão registrados em ata, de forma resumida, sem que isto venha a prejudicar a sua essência, sendo as deliberações impressas pela secretária executiva, a fim de que sejam arquivadas em pasta destinada a esse fim.

**§ 2º.** Todos os incidentes relativos às eventuais retificações de ata anterior serão discutidos e votados, antes do prosseguimento da sessão, e neste serão consignados em ata.

**Art. 23.** As sessões extraordinárias destinar-se-ão competências pré vistas para as sessões ordinárias.

**Parágrafo Único** - Aplicam-se às sessões extraordinárias, no que couberem, as mesmas disposições previstas para as sessões ordinárias.

## SEÇÃO III DAS COMISSÕES ESPECIAIS

**Art. 24.** As Comissões Especiais serão constituídas por representantes governamentais e não governamentais e compostas de, no mínimo, 04 (quatro) integrantes eleitos pelos Conselheiros, os quais nomearão os seus coordenadores.

**I** - As atividades das Comissões Especiais obedecerão às metodologias e normas de procedimentos elaboradas pela própria Comissão, avaliadas e aprovadas em seção plenária do Conselho;

**II** - As Comissões Especiais deverão trabalhar de acordo com as prioridades e demandas, com justificativas de estudos da realidade com a qual estarão trabalhando;

**III** - As Comissões Especiais deverão ter a preocupação com a área de abrangência de suas ações, contemplando as populações das zonas urbanas e rurais;

**IV** - As Comissões Especiais deverão apresentar relatório no término de suas atividades para apreciação da Plenária.

## SEÇÃO IV DA SECRETARIA EXECUTIVA

**Art. 25.** São atribuições da secretária executiva:

**I** - Secretariar as sessões do Conselho;

**II** - Tomar as providências necessárias à execução das deliberações do Conselho;

**III** - Encaminhar os processos a serem apreciados pela Plenária, dando cumprimento aos despachos neles proferidos;

**IV** - Prestar, na Plenária, as informações que lhes forem solicitadas pelo Presidente ou por Conselheiros;

**V** - Redigir as atas das sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, bem como colher as assinaturas dos integrantes presentes;

**VI** - Controlar a assinatura dos Conselheiros no Livro de Presença, comunicando ao Presidente as ausências injustificadas há mais de 02 (duas) sessões consecutivas ou 04 (quatro) intercaladas;

**VII** - Proceder à leitura das atas no início das sessões do Conselho;

**VIII** - Receber do Presidente a pauta das sessões e sua "ordem do dia", bem como o respectivo expediente;

**IX** - Proceder à comunicação aos Conselheiros das sessões apazadas e da respectiva pauta;

**X** - Receber e arquivar documentos relativos à convocação das sessões;

**XI** - Proceder à leitura da "ordem do dia" das sessões;

**XII** - Desempenhar outras atribuições inerentes à sua função ou determinadas pelo Presidente.

**Art. 26.** A secretaria executiva do Conselho contará com servidores designados pelo Prefeito Municipal.

**Parágrafo Único** – A secretaria executiva ficará sob a supervisão direta do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.226 |

Terça-feira | 16 de Abril de 2024

[www.chapadaodosul.ms.gov.br](http://www.chapadaodosul.ms.gov.br)

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 27.** Os casos omissos serão resolvidos pela Plenária.

**Art. 28.** O presente Regimento poderá ser alterado somente com a aprovação de 2/3 (dois terços) do total de seus integrantes, no mínimo.

**Art. 29.** Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul/MS, 15 de abril de 2024.

**JOSIENE NAZARÉ ROSA DE JESUS**  
Presidente do CMDPD



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.226 |

Terça-feira | 16 de Abril de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE CHAPADÃO DO SUL – MS

### **DELIBERAÇÃO Nº 02, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

*Dispõe sobre a eleição para escolha da primeira mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, triênio 2024/2027.*

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária realizada no dia 15 de abril de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, da Lei Municipal nº 1.369, de 12 de julho de 2023, a Artigos 13 e 14, do Regimento Interno;

#### **DELIBERA:**

**Artigo 1º** - Eleger como **Presidente** do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência a conselheira titular, governamental, representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura: **Josiene Nazaré Rosa de Jesus**.

**Artigo 2º** - Eleger como **Vice-Presidente** do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência a conselheira suplente, não governamental, representante da Associação das Pessoas com Deficiência: **Osinéia Aparecida Alves da Silva**.

**Artigo 3º** - A referida mesa diretora terá mandato de um ano, sendo de 25 de março de 2024 a 24 de março de 2025.

Chapadão do Sul/MS, 15 de abril de 2024.

**JOSIENE NAZARÉ ROSA DE JESUS**  
Presidente do CMDPD





# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.226 |

Terça-feira | 16 de Abril de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## PODER LEGISLATIVO

### **Indicação 1180/2024 – Ver. Marcelo da Costa**

Indica-se, nos termos regimentais, o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, João Carlos Krug, com cópia a Secretária de Saúde, Karla Viviane e a Secretária de Educação e Cultura, Erica Jacqueline Schweter, solicitando a realização de uma campanha de incentivo à vacinação contra o HPV nas escolas do município.

### **Indicação 1181/2024 – Ver. Marcelo da Costa**

Indica-se, nos termos regimentais, o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, João Carlos Krug, com cópia ao Secretário do SEDEMA, João Antônio da Silva Pereira, solicitando que seja realizada uma campanha de doação e incentivo para plantio de árvores em nossa cidade considerando que essa é uma alternativa para combater as recorrentes ondas de calor que acometem o município.

### **Indicação 1182/2024 – Ver. Vanderson Cardoso**

INDICA-SE, em conformidade com as normas regimentais, o envio de expediente ao Deputado Federal Luiz Alberto Ovando, solicitando a destinação de Emenda Parlamentar, que permita custear a reforma e ampliação do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial em Chapadão do Sul. Essa expansão das instalações e a melhoria da infraestrutura ajudarão a fortalecer o atendimento às pessoas que necessitam de assistência em saúde mental e contribuirão para a qualidade de vida de nossa comunidade. Reforçando Indicação de nº 1045/2023, de autoria deste Vereador.

### **Indicação 1183/2024 – Ver. André dos Anjos**

INDICA-SE, em conformidade com as normas regimentais, o envio de expediente ao Prefeito Municipal João Carlos Krug, com cópia ao Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, João Antônio da Silva Pereira, solicitando que seja agilizado e iniciado o processo licitatório para reforma do Canil Municipal. Considerando a resposta recebida por este vereador, que informa que a obra está em fase de elaboração de planilha orçamentária e projetos. Este vereador solicita que sejam empenhados esforços para a realização do processo licitatório e execução da obra o mais breve possível.

### **Indicação n. 1184/2024 – Ver. André dos Anjos**

INDICA-SE, em conformidade com as normas regimentais, o envio de expediente ao Prefeito Municipal João Carlos Krug, com cópia ao Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos, Clederson Marchi, solicitando que o Executivo Municipal, faça a construção de escadas de acesso, no canal de águas pluviais, localizado na Avenida Trinta e Três. Reforçando a Indicação de nº 178/2021 de autoria do Vereador Tucano.

### **Indicação n. 1185/2024 – Ver. Prof.<sup>a</sup> Almira**

INDICA-SE, em conformidade com as normas regimentais, o envio de expediente ao Prefeito Municipal João Carlos Krug, solicitando que proceda os trâmites necessários para a inscrição das escolas do município no Programa Escola Segura do Governo Federal, que atua com ações preventivas e repressivas 24 horas por dia, é fundamental que as escolas do nosso município estejam devidamente cadastradas e participem dessa iniciativa.

### **Indicação n. 1186/2024 – Ver. Tucano**

INDICA-SE, em conformidade com as normas regimentais, o envio de expediente ao Prefeito Municipal João Carlos Krug, solicitando a implantação de iluminação no interior da praça esportiva localizada na Avenida Mato Grosso do Sul em frente ao fórum. Reforçando a Indicação de nº 1052 do Vereador Mika.

### **Indicação n. 1187/2024 – Ver. Vanderson Cardoso**

INDICA-SE, em conformidade com as normas regimentais, o envio de expediente ao Prefeito Municipal, com cópia ao Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos, Clederson Marchi e ao DEMUTRAN, para que seja realizada a transformação da Rua Albatroz novamente em mão dupla.

### **Indicação nº 1188/2024 – Ver. Prof.<sup>a</sup> Almira**

INDICA-SE à Mesa, com observância nas disposições regimentais, o envio de expediente, ao Prefeito Municipal João Carlos Krug, com cópia à Secretária de Assistência Social, Maria das Dores Zocal Krug, solicitando a criação de um abrigo para mulheres nos moldes da "Casa da Mulher Brasileira", local que servirá para acolhimento de mulheres vítimas de violência doméstica, situação de risco e/ou vulnerabilidade social. Reforçando a Indicação 732/2023, de autoria desta Vereadora.



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.226 |

Terça-feira | 16 de Abril de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



## CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, ☎(67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS.  
www.chapadaodosul.ms.gov.br

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2024.

PROCESSO Nº:	021/2024
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para a aquisição de PNEUS novos e prestação de serviços em montagem, alinhamento e balanceamento para a Frota da Municipal do município de Chapadão do Sul MS, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.
PARTICIPAÇÃO:	(X) Ampla; ( ) Exclusiva para ME/EPP/MEI (art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006); (X) Preferência geográfica (art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006).
TIPO:	MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento o valor global.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	Em 16/04/2024. Às 14h00 (quatorze horas).
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:	Em 22/04/2024. Às 09h00 (nove horas).
INÍCIO DA DISPUTA:	Em 22/04/2024. Das 09h15min (nove horas e quinze minutos) às 15h15min (quinze horas e quinze minutos).
LOCAL:	No endereço eletrônico “ <a href="https://bllcompras.com">https://bllcompras.com</a> ”.
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
VALIDADE DA CONTRATAÇÃO:	Conforme Termo de Referência.
LEGISLAÇÃO REGEDORA:	Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;
INFORMAÇÕES:	Telefone: (0XX67) 3562-1300. E-mail: <a href="mailto:licitacaocmchapsul@gmail.com">licitacaocmchapsul@gmail.com</a> . O edital está disponível no Portal Bolsa de Licitações e Leilões “ <a href="https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1">https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1</a> ”, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP “ <a href="https://pncp.gov.br/app/">https://pncp.gov.br/app/</a> ”, ou ainda, na homepage <a href="http://pmchapadao.rcmsuporte.com.br:8079/transparenciaCM/">http://pmchapadao.rcmsuporte.com.br:8079/transparenciaCM/</a> .
A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da sua Coordenadoria de Licitações, torna público a realização da Dispensa Eletrônica que será processada e julgada conforme legislação supracitada, demais normas pertinentes à legislação referente ao objeto e de acordo com as disposições deste aviso e seus anexos.	



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.226 |

Terça-feira | 16 de Abril de 2024

[www.chapadaodosul.ms.gov.br](http://www.chapadaodosul.ms.gov.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2024.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS E ADRIANE RUMANSKI.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

VIGÊNCIA: 10/04/2024 A 10/04/2025.

DESPESAS:

01.10.1 -CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS.

01.101 -CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS.

01.031.0001-2.002 -MANUT. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.

3.3.90.39 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

VALOR: R\$ 56.400,00

LOCAL/DATA: CHAPADÃO DO SUL-MS, 10 DE ABRIL DE 2024.

ASSINAM: VEREADOR, ALIRIO JOSÉ BACCA E ADRIANE RUMANSKI.